



LEI Nº 5.048, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.472/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
26.	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia		120.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
50	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		140.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
51	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		60.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
54	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		200.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	012	FNS - Medicamentos (Federal)		
56	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária		50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
57	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária		30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria		
74	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica		30.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 05 00



40

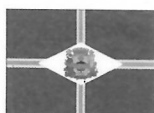


05
300 008 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Ministerio da Saude - ACS

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
15	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-100.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	009	Ministerio da Saude - PAB			
17	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
23	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	009	Ministerio da Saude - PAB			
28	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia		-30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	014	Secretaria da Saude - Estado			
53	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		-200.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
60	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária		-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
64	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D		-50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
65	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D		-10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.





Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 04 de agosto de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

